

TERMO-

PATENTE - 12371-A

DATA - 21/10/1921



DC00164G40001207SOS



N.º 12371-A

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo
ao que requere Cicero Waltrudes dos Santos, brasileiro, empregado no commercio,
residente nesta cidade do Rio de Janeiro;

resolue conceder-lhe o uso, gozo, beneficios e vantagens dos melhoramentos que
introduzi em sua invenção de "uma alfaia aperfeiçoada para resguardar
copos, chcaras e semelhantes, denominada Porta-chcaras Brazil".

privilegiada pela Patente n.º 12.371 de 19 de Novembro de 1921,
enquanto esta vigorar.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de mil novecentos
e vinte e um, 101.º da Independencia e 34.º da Republica

Epitacio Pessoa
Presidente

Wm. S.

10-7-15
N. 12371-A-
C. Pell

MEMORIAL descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de "Uma alfaia aperfeiçoada para resguardar copos, chicaras e semelhantes, denominada "Porta-chicara Brasil" para que foi concedido Carta Patente, sob numero 12.371, por Decreto de 19 de Novembro de 1921, para que pretende privilegio o respectivo inventor Cicero Waltrude dos Santos, domiciliado nesta Cidade.

Tem a presente addição relação com os aperfeiçoamentos alcançados para a alfaia que são objecto da Patente nº. 12.371 de 19 de Novembro de 1921; estes aperfeiçoamentos dizem respeito sobre a maneira de fabricação tornando-a menos custosa, e tambem sobre a sua applicação, para: geleiras, depositos de carnes nos açougues, venda de carne nas feiras, fazendo-se a sua montagem sobre vehiculos para sua facil locomoção, pastelciras, deposito de frios ou doces em confeitarias ou hotéis, leiterias, depositos de generos em armazens de secos e molhados, vitrinas de casas de modas e bijouteria facilitando não só a sua arrumação como a retirada dos objectos e em meveis como armarios para livros, roupas de homem e de mulher, para barbearias para guardar navalhas e outros utensilios.

São egualmente os aperfeiçoamentos relativos a um pé de descanso e sobre o qual gira o corpo da alfaia ou outro dos objectos, cuja invenção possa ser applicada.

No desenho junto vem como exemplo uma alfaia, já provida de melhoramentos. A fig. 1, é uma vista exterior e a

[Handwritten signature]

C. Ribeiro

fig. 2 é um crte vertical; a fig. 3 é uma vista em plano pela linha AA da fig. 2, porm, apresentando braadeiras em vez de prateleiras.

O corpo semi-cylindrico 1 forma uma caixa com os semi-circulos 2 na parte superior e 4 na inferior, estes semi-circulos tem do lado recto e no centro um furo que passa um eixo 6 com rosca em seus extremos onde so aparafusados a uma maaneta ou argola 3 e a porca 6₂. Este eixo passa atravez da pea 7 que supporta as prateleiras 8 com espaldas 9 ou os braos 10 e a porta 5 que giram todos conjunctamente quando se d o movimento de rotao a maaneta ou argola 3.

O corpo 1 descana sobre um p P prezo a este pelo eixo 6 e porca 6₂, girando tambem sobre elle o dito corpo.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres cnstitutivos dos melhoramentos:

Aperfeiamentos na alfaia, objecto da Carta Patente 12.371, de 19 de Novembro de 1921, e que tem por fim facilitar a construco, melhorar o funcionamento e augmentar a applicao da mesma e consistem:

- a) Em a parte superior semi-circular ser plana;
- b) Em um p sobre o qual gira o corpo da alfaia;
- c) Em braos rectos ou da conformao do corpo do aparelho;
- d) Na applicao da alfaia a geladeiras, deposito de creme, fructas, legumes, frios, doces, cereaes, pastelaria, vitrinas e armarios, tudo substancialmente como se descreveu para os fins especificados.

Qui de Janeiro *21 de Junho de 1922*



ma 12

Pat. 12241 A C. Nebel

Fig 1

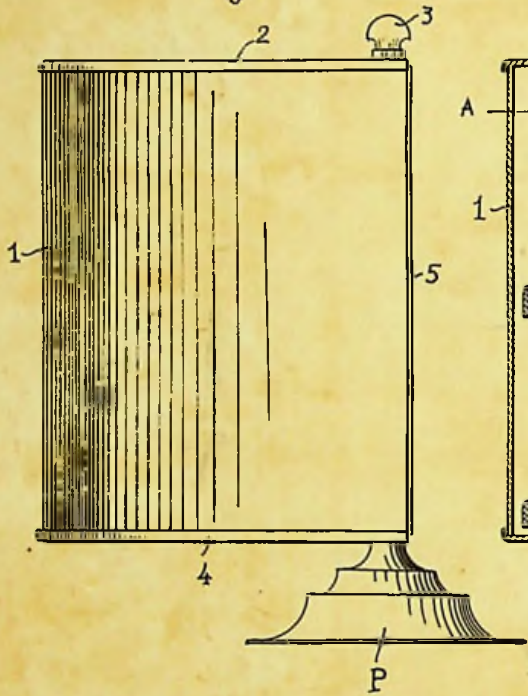


Fig 2

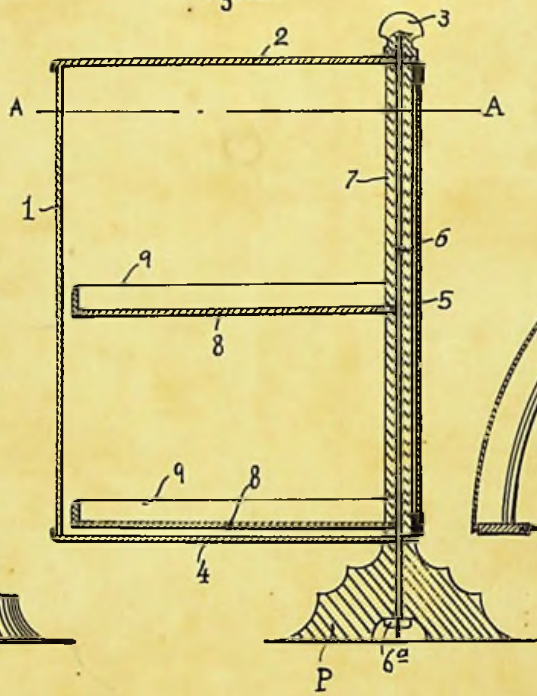
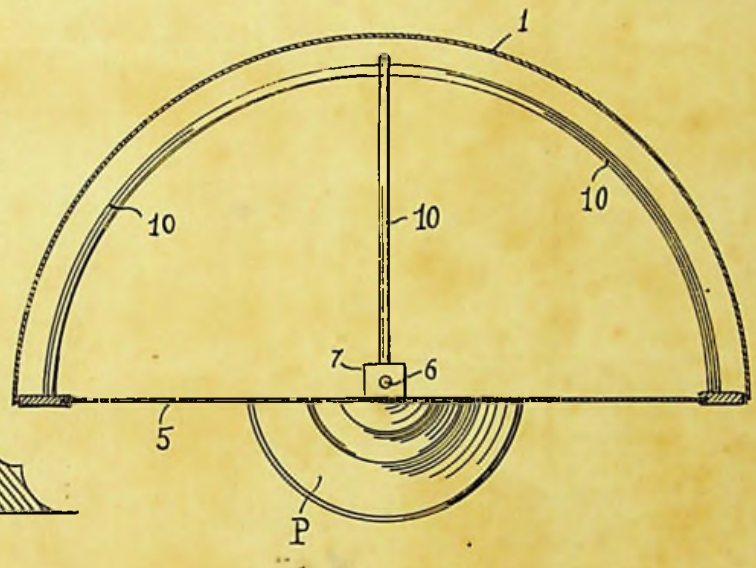


Fig 3.



Per il giorno 24 de Julio de 1922
Cicero Masferrer San Luis



Escala=Schema